



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto n° 3.592, de 03 de julho de 2018.**

**Restringe a venda ambulante no entorno do Parque Nardy de Farias Alvim, durante as festividades da Expo Taquari 2018.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica restrito o comércio ambulante no entorno do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, durante as Festividades da Expo Taquari 2018, no período de 04 a 08 de julho 2018.

**Art. 2º** Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio ambulante, nas ruas que contornam o Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim, nos seguintes trechos:

I – Rua Ceci Leite Costa, entre as ruas Lotário Armando Bender e Lautert Filho;  
e

II - José Porfírio da Costa, entre as ruas Ceci Leite Costa e Álvaro Haubert.

**Art. 3º** Nos locais, constantes no art.2º, somente serão permitidos vendas nos estabelecimentos, fixos, devidamente registrados no Município

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

